



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Exma. Sra.
Vereadora Rosângela Alfenas
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Aprovado por: 09 (nove) votos A
Favor e 01 (um) voto Contra

Em: 18/12/14

Rosângela Alfenas
Vereadora -
Presidente da Câmara

REF.: Projeto de Lei nº 090/14

Senhor Presidente:

Venho através do presente apresentar as seguintes propostas de emenda ao Projeto de Lei em referência que “Altera a Tabela Anexa à Lei Municipal nº 3.214, de 30 de dezembro de 2002, que institui no Município de Ubá a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no Art. 149-A da Constituição Federal”.

Emenda: Alterando a ementa do referido Projeto, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

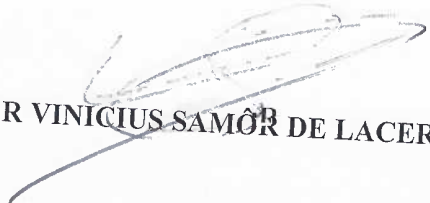
“Altera a Tabela Anexa e acrescenta o Art. 6-A e § Único à Lei Municipal nº 3.214, de 30 de dezembro de 2002, que institui no Município de Ubá a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no Art. 149-A da Constituição Federal”.

Emenda acrescentando o Art. 6-A com a seguinte redação:

“Art. 6-A. Os serviços de ampliação, modernização e manutenção preventivos e corretivos dos ativos de iluminação pública serão contratados mediante licitação ou por consórcio público”.

Parágrafo Único. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Ubá a buscar meios de taxar a Concessionária de Energia Elétrica por utilizar o terreno e os postes para distribuição de energia elétrica.

Plenário, “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 18 de dezembro de 2014.


VEREADOR VINICIUS SAMOR DE LACERDA